

c) Setor de Classificação, Setor de Pesquisa Civil e Setor de Pesquisas Criminais da Seção de Pesquisa, Decadatilizar e Setor de Seleção, Revisão e Manutenção pertencentes ao Serviço de Perícia Datiloscópica;

d) Setor de Escrituração, Conferências e Informações e Setor de Prontuários Criminais da Seção de Registros Criminais e Setor de Seleção, Revisão e Manutenção pertencentes ao Serviço de Registros;

e) Setor de Recebimento e Expedição, Setor de Triagem e Distribuição e Setor de Expedição da Seção de Controle Geral do Serviço de Identificação Civil;

f) Postos de Identificação de Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Caetano do Sul e São Bernardo do Campo, pertencentes ao Serviço de Identificação Civil.

Artigo 2.º — O Secretário da Segurança Pública fixará, através de Ato específico, o valor dos «pro labore» a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 1972.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Educação, na Coordenadoria do Ensino Básico e Normal um cargo de Escriturário padrão «11-B» do Quadro da Secretaria da Justiça, do Departamento dos Institutos Penais do Estado, ocupado por Amador Bueno de Paula (RG. 4.905.440).

Artigo 2.º — Fica relocado no Quadro da Secretaria da Justiça, no Departamento dos Institutos Penais do Estado, um cargo de Escriturário (Estagiário), padrão «9-A», vago em decorrência da exoneração de Maria Gládia O. da Silva (RG. 3.700.640) da Secretaria da Educação, da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal.

Artigo 3.º — Até 31 de dezembro de 1972, a despesa correspondente aos cargos abrangidos por este Decreto, continuará onerando as dotações orçamentárias consignadas aos órgãos de origem dos mesmos.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça
Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 1972.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça, na Procuradoria Geral do Estado um cargo de Servente, Padrão «4-B», do Quadro da Secretaria da Educação, da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal ocupado por Deolinda da Conceição (RG. 2.508.603).

Artigo 2.º — Até 31 de dezembro de 1972 a despesa correspondente ao cargo a que se refere o artigo 1.º deste Decreto, correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente à Repartição de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça
Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 1972.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Tabela III da Parte Permanente do quadro da Secretaria da Promoção Social, na Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, um cargo de Vigia, padrão «7-D» do Departamento de Administração da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, ocupado por José Redinha, — (R. G. 5.141.239).

Artigo 2.º — Até 31 de dezembro de 1972 a despesa correspondente ao cargo a que se refere o artigo 1.º deste decreto correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Repartição de origem do Servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda
Mario Angelo Capocchi — Respondendo pelo Expediente da
Secretaria dos Serviços e Obras Públicas
Mario Romeu de Lucca — Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 1972

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre redistribuição de função

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica redistribuída para o Instituto Biológico, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria da Agricultura, 1 (uma) função de Auxiliar de Relações Públicas, padrão «15-A» extranumerário mensalista, classificada na Divisão de Administração, da Secretaria da Educação, exercida por D. Irene Martins (RG — 206.084).

Artigo 2.º — Até 31 de dezembro de 1972 a despesa correspondente à função a que se refere o artigo 1.º deste decreto correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Repartição de origem do Servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda
Rubens Araújo Dias — Secretário da Agricultura
Esther de Figueiredo Ferraz — Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 1972

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1972

Aprova o orçamento da Imprensa Oficial do Estado, para o exercício de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 6.º da Lei de 9 de dezembro de 1971, ficam aprovadas a Receita e Despesa da Imprensa Oficial do Estado, no valor de Cr\$ 28.015.708,00 (vinte e oito milhões, quinze mil, setecentos e oito cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Superintendente da Imprensa Oficial do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1972.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 1972

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

Código: 17.55

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES					28.015.708
1.3.0.00	Receita Industrial			25.345.815	25.345.815	
1.3.1.00	Receita dos Serviços Industriais					
	1 — Receita Proveniente da Venda de Produtos ..	25.345.815				
	Diversos					
	Publicidade a Pagamento	18.209.805				
	Assinaturas	1.802.505				
	Vendas Avulsas	409.832				
	Impressos para Repartições	3.933.792				
	Volumes de Leis e Decretos	989.881				
1.5.0.00	Receitas Diversas				2.669.893	
1.5.3.00	Cobrança da Dívida Ativa			2.475.391		
	Receita de Exercícios Anteriores	2.475.391				
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas			194.502		
1.5.9.90	Outras Receitas		194.502			
	1 — Outras Receitas	88.215				
	2 — Vendas de Aparas e Resíduos	106.287				
	TOTAL					28.015.708